



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Provimento Nº 3, DE 23 DE janeiro DE 2020.

**PROVIMENTO Nº 03/2020**

Aprova roteiro complementar do SICEL para as Correções Ordinárias das Zonas Eleitorais.

**O DESEMBARGADOR OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 20, caput e incisos IV e X do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o Provimento CRE/PI nº 06/2019 que estabelece as normas e instruções complementares para a realização de correções e inspeções nas zonas eleitorais do Estado do Piauí revogou o Provimento CRE/PI nº 07/2013;

**CONSIDERANDO** que o anexo I do Provimento CRE/PI nº 07/2013 continha o roteiro complementar do SICEL para as correções ordinárias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 09/2010-CGE, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correções Eleitorais (SICEL);

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução TSE nº 21.372, de 25 de março de 2003, que estabelece rotina para realização de correções nas Zonas Eleitorais;





**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Roteiro Complementar da Correição Ordinária das Zonas Eleitorais do Estado do Piauí constante do Anexo I do presente Provimento.

**Art. 2º.** O Roteiro Complementar segue a mesma sistemática do Roteiro base estabelecido no Provimento 09/2010 da Corregedoria-Geral Eleitoral, estruturado em categorias, grupos e quesitos, reunidos pelo grau de afinidade e conveniência.

**Parágrafo único.** A categoria referente a 'Processos Antigos' foi atualizada levando-se em conta a utilização do sistema Pje (Processo Judicial Eletrônico) pelas Zonas Eleitorais.

**Art. 3º.** O Juiz Eleitoral deve encaminhar o processo de Correição à Corregedoria Regional Eleitoral, até o dia 30 de abril do ano de sua realização, sob pena de incorrer em falta funcional, sujeita à apuração mediante inquérito administrativo, nos termos do Art. 10 do Provimento CRE/PI. Nº 06/2019.

**Art. 4º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 24 de janeiro de 2020.



Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

Corregedor Regional Eleitoral do Piauí





Documento assinado eletronicamente por **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, Corregedor Regional Eleitoral, em 24/01/2020, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0886912** e o código CRC **FB4229F3**.

---

0000345-17.2020.6.18.8000

0886912v4

---